

MUNICÍPIO DA COVILHÃ**Declaração n.º 54/2024/2**

Sumário: Sexta alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã – alteração por adaptação.

**Sexta alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã – Alteração por adaptação
decorrente da quarta alteração do Plano de Urbanização da Grande
Covilhã e da revisão do Plano de Pormenor das Penhas da Saúde – Zona Sul**

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal da Covilhã deliberou por unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 21 de junho de 2024, aprovar por declaração a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal da Covilhã (publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 248, de 23 de outubro de 1999 através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 124/99, com as alterações introduzidas pelo Edital n.º 908/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 18 de agosto de 2009, pelo Aviso n.º 16850/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 22 de outubro de 2019 e pela Declaração n.º 94/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro de 2020, pela Declaração n.º 19/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2021 e pelo Aviso n.º 22920/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de novembro de 2022) no seguimento da Quarta Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 7 de março de 2024, sob o Aviso n.º 5003/2024/2) e da Revisão do Plano de Pormenor das Penhas da Saúde – Zona Sul (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2024 sob o Aviso n.º 6992/2024/2).

De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT, foi dado conhecimento à Assembleia Municipal da Covilhã, na sessão de 25 de junho de 2024.

Torna ainda público, que a referida alteração por adaptação incide apenas sobre o Regulamento.

A referida alteração por adaptação poderá ser consultada na Página de Internet do Município: <https://plantasonline.cm-covilha.pt/geoportal>.

17 de julho de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira.

Deliberação

A Câmara deliberou aprovar:

a) Por declaração, ao abrigo do artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação do PDM da Covilhã, decorrente da entrada em vigor da 4.ª Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã e da Revisão do Plano de Pormenor das Penhas da Saúde – Zona Sul, e que constitui a 6.ª Alteração do PDM da Covilhã, nos termos da proposta que consta do documento em anexo;

b) Transmitir a Declaração de aprovação da alteração por adaptação do PDM da Covilhã à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;

c) Transmitir a Declaração de aprovação da alteração por adaptação do PDM da Covilhã à CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT.

Mais deliberou, nos termos do n.º 4 do artigo 191.º por remissão do n.º 4 do artigo 121.º, ambos do RJIGT, a Declaração de aprovação de alteração do PDM da Covilhã deverá ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*, publicitada no Boletim Municipal e na página da Internet do Município.

21 de junho de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, Vítor Manuel Pinheiro Pereira. – A Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, Graça Robbins.

Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal da Covilhã

Extrato do regulamento

Os artigos 2.º-A, 7.º e 48.º passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º-A

Aplicação cumulativa de normas

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – Nas situações em que se verifique a existência de conflito entre planos com a mesma incidência territorial, prevalecem as disposições do plano de nível hierárquico inferior.

Artigo 7.º

Espaços urbanos – Regime geral

1 – [...]

2 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) Plano de Pormenor das Penhas da Saúde – Zona Sul (Revisão) publicado pelo Aviso n.º 6992/2024/2, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2024;

h) [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 – [...]

9 – [...]

10 – [...]

11 – [...]

Artigo 48.º

Planos eficazes

[...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) Plano de Pormenor das Penhas da Saúde – Zona Sul (Revisão) publicado pelo Aviso n.º 6992/2024/2, no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 64, de 1 de abril de 2024;

h) [...]».

617933533